

PROJETO DE LEI CMC Nº 037/2015

EMENTA: "Proíbe os supermercados e estabelecimentos congêneres localizados no Município de Cariacica de computar como tempo de utilização do estacionamento o período em que o consumidor estiver na fila do caixa".

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

APROVA:

Art. 1º - Os supermercados e estabelecimentos congêneres localizados no Município de Cariacica que adotam o sistema de estacionamento pago, não poderão computar como tempo de estacionamento o período em que o consumidor estiver na fila do caixa.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto nesta Lei, os supermercados e estabelecimentos congêneres deverão computar como tempo de utilização do estacionamento o período registrado entre a retirada do ticket da catraca até o momento em que o consumidor chegar a fila do caixa.

Art. 2º - Os supermercados e estabelecimentos congêneres localizados no Município de Cariacica que adotam o sistema de estacionamento pago terão o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei para se adequarem às suas disposições.

Parágrafo único - Os estabelecimentos mencionados nesta Lei deverão fazer constar no mesmo painel informador dos valores do estacionamento, que o tempo considerado como efetivamente utilizado será contado até o momento em que o consumidor chegar a fila do caixa.



Art. 3º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na primeira ocorrência;
- II - multa prevista no inciso I aplicada em dobro, no caso de reincidência;
- III - cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, na terceira ocorrência.

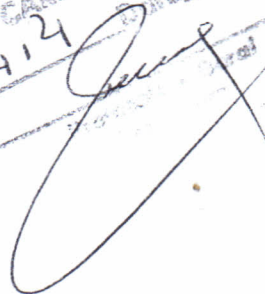
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santorio Fantini, em 28 de janeiro de 2015.


JACQUELINE MORAES DA SILVA
VEREADORA - PSD

Vice Presidente da Câmara Municipal

Relatora da Comissão de Saúde, Educação, Turismo e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
414 30/01/15


03
214
15
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



JUSTIFICATIVA

Com o surgimento de grande aglomerados populacionais surgiu na sociedade moderna um empecilho para o bom fluxo de recursos, as filas. As filas causam desconforto e perda de receitas, tanto para os fornecedores quanto aos consumidores.

Então é notório hoje em dia quando você vá algum supermercado, em certos horários e finais de semana, eles estejam lotados, e se gasta muito tempo em filas para efetuar o pagamento das compras ali realizado.

E alguns supermercados já vêm cobrando estacionamentos dos seus clientes, alguns optam por da cortesia. E como a tendência do município sempre eh crescer e novos empreendimentos estão chegando no município, e não é justo o cliente ficar na fila e ser cobrado pelo tempo que ficou na fila do supermercado. Por se trata de um projeto de suma importância que vem acompanhar o crescimento de Cariacica, peço aos meus pares pela aprovação do projeto.

Plenário Vicente Santorio Fantini, em 28 de janeiro de 2015.

JACQUELINE MORAES DA SILVA

VEREADORA – PSD

Vice Presidente da Câmara Municipal

Relatora da Comissão de Saúde, Educação, Turismo e Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
214
20/01/15
Protocolo - Geral